Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-18/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/9409/2013
PROTOCOLO	:	1422037
ÓRGÃO	:	CAMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA
ORDENADOR DE DESPESAS	:	LUCAS LÁZARO GEROLOMO
CARGO DO ORDENADOR	:	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2013
ÓRGÃO JULGDOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	J.R.A. PROPAGANDA E MARKETING LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ATOS INFORMATIVOS OFICIAIS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 264.000,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 3ª FASE – TERMO ADITIVO REGULARMENTE FORMALIZADO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PUBLICIDADE – CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ATOS INFORMATIVOS OFICIAIS – OBJETO CUMPRIDO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS LEGAIS E REGULARES - QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da prestação de contas do Contrato Administrativo nº 01/2013, celebrado a Câmara Municipal de Costa Rica/MS, como contratante, e, de outro lado, a Empresa JRA – Propaganda & Marketing Ltda., como contratada, submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 11 de novembro de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do Instrumento de 1º Termo Aditivo (peça 22) ao Contrato Administrativo nº 01/2013,celebrado entre a Câmara

Municipal de Costa Rica/MS, CNPJ/MF nº 00.991.547/0001-04, por seu Presidente, Senhor Lucas Lazaro Gerolomo, CPF/MF nº 970.127.698-15,como contratante, e, de outro lado, a Empresa JRA –Propaganda & Marketing Ltda., CNPJ/MF nº 03.975.604/0001-41, por seu Representante, Senhor João Roberto Abuhassan Filho, CPF/MF nº 695.266.051-87, como contratada, por guardarem conformidade com as disposições legais pertinentes, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c oart.120, III, § 4ºdo Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 01/2013, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar n 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2012;

3. Conceder a quitação ao Ordenador de Despesas, Senhor Lucas Lazaro Gerolomo, CPF/MF nº 970.127.698-15, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 11 de novembro de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Patrícia Sarmento dos Santos
Conselheira-Substituta

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas